

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1756 DE 20/08/25



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

## DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 68 /2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA DO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma área para construção de **UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**, numa área de 7,90m<sup>2</sup> (sete metros e noventa centímetros quadrado).

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área que é de interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, a fim de viabilizar a construção de um novo equipamento público, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os usuários do novo mercado público municipal, e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção desse novo equipamento público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 5,00m de comprimento por 1,58m de largura, totalizando **7,90m<sup>2</sup>** (sete metros e noventa centímetros quadrado), de propriedade do Senhor **JOSÉ VERAS DE SOUZA**, situado na Zona Urbana desta cidade de Emas-PB, com os seguintes limites: ao **NORTE** limita-se com a residência do Senhor **KLEYB MAX BELL NUNES FERREIRA**; ao **SUL** com o **MERCADO PÚBLICO**; ao **LESTE** com o mercado público e ao **OESTE** com a residência do Senhor **JOSÉ VERAS DE SOUZA**, conforme planta e memorial descritivo em anexo, devidamente registrada perante o cartório da Comarca de Piancó do Estado da Paraíba.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os usuários do novo mercado público e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**, constituindo-se de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 20 de agosto de 2025.



ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO